



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 17 de julho de 2023

I

Série

Número 132

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 758/2023

Adjudica à senhora Maria Beatriz Ferreira Ferraz, o arrendamento do prédio rústico localizado em Carreiras ou Carreiras de Baixo e Pico Infante, freguesia de São Gonçalo, concelho do Funchal, inscrito na matriz cadastral sob o artigo 4 da secção “A” e descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 4210, cuja renda anual ascende ao montante de 2.472,00 EUR.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 759/2023

Adjudica à senhora Ana Margarida da Costa Fernandes, o arrendamento do prédio rústico localizado em Carreiras, freguesia de São Gonçalo, município do Funchal, inscrito na matriz cadastral sob o artigo n.º 6 da secção “A” e descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 3771, cuja renda anual ascende ao montante de 1.248,00 EUR.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 760/2023

Declara de utilidade pública a expropriação do bem imóvel, suas benfeitorias e todos os direitos e ónus a ele inerentes e/ou relativos (usufrutos, servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de atividade e todos e quaisquer outros sem reserva alguma) pelos mesmos serem necessários à execução da obra de “Ligação do Jardim da Serra à Via Rápida Câmara de Lobos-Estreito de Câmara de Lobos”, cujo procedimento expropriativo se desencadeia na Direção Regional do Património.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 761/2023

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado e pelo valor global de 20.399,86 EUR, da parcela de terreno n.º P3, da planta parcelar da obra de “Reformulação do Nó do Cortado”.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 762/2023

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado e pelo valor global de 9.272,18 EUR, da parcela de terreno n.º 50 da planta parcelar da obra de “Regularização e Canalização da Ribeira da Tabua, a montante da E.R. 222 - 2.ª Fase”.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 763/2023

Autoriza a expropriação, pelo valor global de 26.381,50 EUR, da parcela de terreno n.º 28, da planta parcelar da obra de “Construção do Campo de Futebol de Formação do Ribeiro Real - Câmara de Lobos”.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 764/2023

Designa o Dr. Manuel José da Conceição Biscoito, Diretor do Departamento de Ciências da Câmara Municipal do Funchal, como representante do Governo Regional no Conselho Nacional do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável para o triénio em curso 2021-2024.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 765/2023

Autoriza a cessão da posição contratual nos termos requeridos pelas empresas consorciadas Construtora do Tâmega, S.A., (atualmente Tâmega Engineering, S.A.), Mota-Engil, Engenharia e Construção, S.A., Somague Engenharia S.A. e Somague Engenharia, Madeira, S.A., (atualmente Sacyr Somague, Engenharia e Infraestruturas, S.A.) no contrato de empreitada denominado “VIA EXPRESSO ARCO DE SÃO JORGE/BOAVENTURA”.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 766/2023

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Casa do Povo do Jardim da Serra tendo em vista a contribuição nos custos que esta incorreu com a organização da “Festa da Cereja”, realizada no ano de 2023, mediante uma comparticipação financeira que não excederá o montante de € 7.550,00.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 767/2023

Procede à alteração do ponto 6. da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 715/2023, de 4 de julho, publicada no Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 123, que diz respeito à celebração do contrato-programa com a Casa do Povo de São Roque do Faial e a comparticipação dos custos com a organização da edição de 2023 do “Festival da Truta/Rota da Sidra/Encontro de Grupos Culturais do Concelho de Santana”.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 758/2023****Sumário:**

Adjudica à senhora Maria Beatriz Ferreira Ferraz, o arrendamento do prédio rústico localizado em Carreiras ou Carreiras de Baixo e Pico Infante, freguesia de São Gonçalo, concelho do Funchal, inscrito na matriz cadastral sob o artigo 4 da secção “A” e descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 4210, cuja renda anual ascende ao montante de 2.472,00 EUR.

Texto:**Resolução n.º 758/2023**

Considerando que a Resolução do Conselho de Governo n.º 440/2023, de 20 de abril, autorizou a abertura do procedimento de Hasta Pública n.º 3/2023/DRPA para arrendamento de bens imóveis integrados no domínio privado da Região Autónoma da Madeira, composto por 3 (três) lotes;

Considerando que o referido procedimento foi publicitado nos termos previstos no artigo 63.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2017/M, de 3 de agosto;

Considerando que foi aberta a licitação para o Lote n.º 2, tendo por referência o valor base de licitação;

Considerando que após um único lance verbal a Presidente da Comissão anunciou por três vezes o lance no montante de 2.472,00 EUR (dois mil quatrocentos e setenta e dois euros), que não foi coberto, sendo o lote em referência adjudicado provisoriamente à senhora Maria Beatriz Ferreira Ferraz;

Considerando que, terminado o ato público a adjudicatária procedeu de imediato ao pagamento de 25% do valor de adjudicação, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 68.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2017/M, de 3 de agosto;

Considerando que a adjudicatária provisória comprovou ter as respetivas situações tributárias e contributivas regularizadas;

Considerando que não foram apresentadas quaisquer reclamações no ato público realizado;

Considerando que está assim plenamente salvaguardado o interesse público.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de julho de 2023, resolve:

1. Adjudicar, nos termos do n.º 5, do artigo 68.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2017/M, de 3 de agosto, à Senhora Maria Beatriz Ferreira Ferraz, o arrendamento do prédio rústico localizado em Carreiras ou Carreiras de Baixo e Pico Infante, freguesia de São Gonçalo, concelho do Funchal, inscrito na matriz cadastral sob o artigo 4 da secção “A” e descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 4210, cuja renda anual ascende ao montante de 2.472,00 EUR (dois mil quatrocentos e setenta e dois euros).
2. Aprovar a minuta do contrato de arrendamento a qual faz parte integrante da presente resolução e fica arquivada na Secretária-Geral da Presidência.

3. Mandatar Sua Excelência, o Secretário Regional das Finanças, para em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o respetivo contrato de arrendamento.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 759/2023

Sumário:

Adjudica à senhora Ana Margarida da Costa Fernandes, o arrendamento do prédio rústico localizado em Carreiras, freguesia de São Gonçalo, município do Funchal, inscrito na matriz cadastral sob o artigo n.º 6 da secção “A” e descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 3771, cuja renda anual ascende ao montante de 1.248,00 EUR.

Texto:

Resolução n.º 759/2023

Considerando que a Resolução do Conselho de Governo n.º 440/2023, de 20 de abril, autorizou a abertura do procedimento de Hasta Pública n.º 3/2023/DRPA para arrendamento de bens imóveis integrados no domínio privado da Região Autónoma da Madeira, composto por 3 (três) lotes;

Considerando que o referido procedimento foi publicitado nos termos previstos no artigo 63.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2017/M, de 3 de agosto;

Considerando que foi aberta a licitação para o Lote n.º 3, tendo por referência o valor base de licitação;

Considerando que após um único lance verbal a Presidente da Comissão anunciou por três vezes o lance no montante de 1.248,00 EUR (mil duzentos e quarenta e oito euros), que não foi coberto, sendo o lote em referência adjudicado provisoriamente à senhora Ana Margarida da Costa Fernandes;

Considerando que, terminado o ato público a adjudicatária procedeu de imediato ao pagamento de 25% do valor de adjudicação, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 68.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2017/M, de 3 de agosto;

Considerando que a adjudicatária provisória comprovou ter as respetivas situações tributárias e contributivas regularizadas;

Considerando que não foram apresentadas quaisquer reclamações no ato público realizado;

Considerando que está assim plenamente salvaguardado o interesse público.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de julho de 2023, resolve:

1. Adjudicar, nos termos do n.º 5, do artigo 68º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2017/M, de 3 de agosto, à Senhora Ana Margarida da Costa Fernandes, o arrendamento do prédio rústico localizado em Carreiras, freguesia de São Gonçalo, concelho do Funchal, inscrito na matriz cadastral sob o artigo n.º 6 da secção “A” e descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 3771, cuja renda anual ascende ao montante de 1.248,00 EUR (mil duzentos e quarenta e oito euros).
2. Aprovar a minuta do contrato de arrendamento a qual faz parte integrante da presente resolução e fica arquivada na Secretária-Geral da Presidência.
3. Mandatar Sua Excelência, o Secretário Regional das Finanças, para em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o respetivo contrato de arrendamento.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 760/2023

Sumário:

Declara de utilidade pública a expropriação do bem imóvel, suas benfeitorias e todos os direitos e ónus a ele inerentes e/ou relativos (usufrutos, servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de atividade e todos e quaisquer outros sem reserva alguma) pelos mesmos serem necessários à execução da obra de “Ligação do Jardim da Serra à Via Rápida Câmara de Lobos-Estreito de Câmara de Lobos”, cujo procedimento expropriativo se desencadeia na Direção Regional do Património.

Texto:

Resolução n.º 760/2023

Considerando que a Região Autónoma da Madeira tem definida a execução da obra de “Ligação do Jardim da Serra à Via Rápida Câmara de Lobos-Estreito de Câmara de Lobos”;

Considerando que foi autorizada a Resolução de Expropriar do imóvel necessário à obra antes identificada, ao abrigo do artigo 10.º do Código das Expropriações;

Considerando que foi promovida a tentativa de aquisição pela via do direito privado, nos termos do disposto no artigo 11.º do Código das Expropriações, tendo, para o efeito, sido notificado o proprietário da parcela imprescindível à realização da obra;

Considerando a necessidade de ser garantida a proximidade entre zonas habitacionais suburbanas, onde são exercidas atividades de índole económica, social e outras que, pela sua natureza, constituem centralidades dinamizadoras do desenvolvimento local e regional;

Considerando que, para o efeito, foi já iniciada a construção da ligação entre o Estreito de Câmara de Lobos (Covão) e o Jardim da Serra, tendo sido escavados e revestidos os túneis 2 e 3, e escavado e revestido parte do túnel 1;

Considerando que, presentemente, pretende-se concluir os trabalhos em falta, nomeadamente, a conclusão da escavação e revestimento do túnel 1, construção de galerias de emergência, drenagem, pavimentos, obras acessórias, iluminação, ventilação, viaduto de ligação entre os túneis 1 e 2, rede de combate a incêndios e respetivo reservatório, bem como todos os restantes trabalhos de sinalização, segurança e arranjos exteriores;

Considerando que a construção deste acesso beneficiará as populações residentes na zona do Jardim da Serra, melhorando a sua qualidade de vida e facilitando o tráfego automóvel na zona envolvente;

Considerando o exposto, aliado à inexistência deste tipo de infraestruturas no que concerne especificamente às mencionadas zonas, a obra é necessária à prossecução do interesse público;

Considerando que, no que concerne ao enquadramento da intervenção em instrumento de gestão territorial, para a área afeta à Obra de “Ligação do Jardim da Serra à Via Rápida Câmara de Lobos-Estreito de Câmara de Lobos”, aferiu-se que de acordo com a Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal de Câmara de Lobos, a obra preconizada insere-se em zonas classificadas de “Áreas de Edificação Dispersa”, “Áreas de Formações Vegetais Espontâneas” e “Espaços Florestais”;

Considerando que segundo a Planta de Condicionantes desse instrumento de gestão territorial, a concretização deste projeto não constitui ameaça nem colide com qualquer regime especial de proteção;

Considerando que o imóvel identificado e assinalado no anexo I e delimitado na planta parcelar que define os limites da área a expropriar, se encontra em zona determinante para a obra.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de julho de 2023, resolve:

1. No uso das competências conferidas pelos artigos 13.º e 90.º, do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, republicado pela Lei n.º 56/2008, de 4 de setembro, declarar de utilidade pública a expropriação do bem imóvel, suas benfeitorias e todos os direitos e ónus a ele inerentes e/ou relativos (usufrutos, servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de atividade e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), identificado nos anexos I e II, os quais fazem parte integrante da presente Resolução, pelos mesmos serem necessários à execução da obra de “Ligação do Jardim da Serra à Via Rápida Câmara de Lobos-Estreito de Câmara de Lobos”, cujo procedimento expropriativo se desencadeia na Direção Regional do Património.
2. Determinar que o encargo com a expropriação em causa será suportado pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira, Classificação Orgânica 45 9 50 02 07, Projeto 50153, Classificação Económica 07.01.01.B0.B0.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

ANEXO I

Obra de Ligação do Jardim da Serra à Via Rápida Câmara de Lobos/Estreito de Câmara de Lobos

Lista com a identificação do prédio a expropriar e do proprietário/interessado aparente

| Parcela | Proprietários e demais interessados | | | Identificação do prédio a expropriar | | | | Área a expropriar (m2) |
|--------------|-------------------------------------|------------------------------|--------------------------|--------------------------------------|--------|-----------------|-----------------|------------------------|
| | Nome | Morada | Código Postal | Prédio Rústico n.º | Secção | Freguesia | Concelho | |
| 16 Adicional | Manuel José Calisto da Encarnação | Estrada das Romeiras, n.º 58 | 9325-133 Câmara de Lobos | 6 | BX | Jardim da Serra | Câmara de Lobos | 213,00 |

ANEXO II

Ligação do Jardim da Serra à Via Rápida Câmara de Lobos/Estreito de Câmara de Lobos

Planta com identificação da parcela 16 adicional



Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 761/2023**Sumário:**

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado e pelo valor global de 20.399,86 EUR, da parcela de terreno n.º P3, da planta parcelar da obra de “Reformulação do Nó do Cortado”.

Texto:

Resolução n.º 761/2023

Considerando a execução da obra de “Reformulação do Nó do Cortado”;

Considerando que a prossecução do interesse público inerente a esta obra torna indispensável a aquisição de bens imóveis de propriedade privada;

Considerando que foi firmado acordo entre a entidade adquirente e a parte cedente quanto ao montante indemnizatório apurado, no âmbito da tentativa de aquisição por via do direito privado.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de julho de 2023, resolve:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 20.399,86 EUR (vinte mil e trezentos e noventa e nove euros e oitenta e seis cêntimos), a parcela de terreno n.º P3, da planta parcelar da obra, cujos titulares são: Eduardo Góis Caldeira Lucas e mulher Délia de Gouveia Lucas Góis.
2. Aprovar a minuta de escritura de aquisição.
3. Mandatar o Secretário Regional das Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a respetiva escritura.
4. Determinar que a presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Classificação Orgânica 45 9 50 02 07, Projeto 50153, Classificação Económica 07.01.01.B0.B0, complementada com o respetivo n.º de compromisso.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 762/2023**Sumário:**

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado e pelo valor global de 9.272,18 EUR, da parcela de terreno n.º 50 da planta parcelar da obra de “Regularização e Canalização da Ribeira da Tabua, a montante da E.R. 222 - 2.ª Fase”.

Texto:

Resolução n.º 762/2023

Considerando a execução da obra de “Regularização e Canalização da Ribeira da Tabua, a montante da E.R. 222 - 2.ª Fase”;

Considerando que a prossecução do interesse público inerente a esta obra torna indispensável a aquisição de bens imóveis de propriedade privada;

Considerando que foi firmado acordo entre a entidade adquirente e a parte cedente quanto ao montante indemnizatório apurado, no âmbito da tentativa de aquisição por via do direito privado.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de julho de 2023, resolve:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 9.272,18 EUR (nove mil e duzentos e setenta e dois euros e dezoito cêntimos), a parcela de terreno n.º 50, da planta parcelar da obra, cujos titulares são: Maria dos Santos Gomes Malho, Maria Elisabete Gomes de Gouveia e Marthina Maria de Gouveia dos Santos.
2. Aprovar a minuta de escritura de aquisição.
3. Mandatar o Secretário Regional das Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a respetiva escritura.
4. Determinar que a presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Classificação Orgânica 45 9 50 02 07, Projeto 50153, Classificação Económica 07.01.01.B0.B0, complementada com os respetivos n.ºs de compromisso.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 763/2023**Sumário:**

Autoriza a expropriação, pelo valor global de 26.381,50 EUR, da parcela de terreno n.º 28, da planta parcelar da obra de “Construção do Campo de Futebol de Formação do Ribeiro Real - Câmara de Lobos”.

Texto:

Resolução n.º 763/2023

Considerando que a obra de “Construção do Campo de Futebol de Formação do Ribeiro Real - Câmara de Lobos” abarca propriedades cuja expropriação se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 1191/2022, de 30 de novembro, foi declarada de utilidade pública a expropriação dos bens imóveis, suas benfeitorias e todos os direitos a eles inerentes ou relativos, com vista à execução da obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de julho de 2023, resolve:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 26.381,50 EUR (vinte e seis mil e trezentos e oitenta e um euros), a parcela de terreno n.º 28, da planta parcelar da obra, cujo titular é Vicente José Brito Ferro.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional das Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a respetiva escritura.
4. Determinar que a presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Classificação Orgânica 45 9 50 02 07, Projeto 50153, Classificação Económica 07.01.01.B0.B0, complementada com o respetivo n.º de compromisso.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 764/2023

Sumário:

Designa o Dr. Manuel José da Conceição Biscoito, Diretor do Departamento de Ciências da Câmara Municipal do Funchal, como representante do Governo Regional no Conselho Nacional do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável para o triénio em curso 2021-2024.

Texto:

Resolução n.º 764/2023

Considerando que o Conselho Nacional do Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável (CNADS) criado pelo Decreto-Lei n.º 221/97, de 20 de agosto, é um órgão independente, com funções consultivas, que proporciona a participação das várias forças sociais, culturais e económicas na procura de consensos alargados relativamente à política ambiental;

Considerando que o referido Conselho é um fórum de reflexão para a formulação, desenvolvimento e acompanhamento da política de ambiente;

Considerando que, nos termos do referido diploma legal, cabe ao Governo Regional da Madeira proceder à designação de um dos membros que compõem o CNADS, cujo mandato tem um período de três anos e é renovável;

Considerando que, nesse âmbito, o Conselho do Governo Regional, através da Resolução n.º 26/2021, de 15 de janeiro, manteve a designação do Professor Doutor António Domingos de Sousa Abreu como representante do Governo Regional no CNADS para o triénio 2021-2024;

Considerando que, face à cessação de funções do referido representante, em virtude da sua nomeação como Diretor de Divisão de Ciências Ecológicas e da Terra, na UNESCO, é necessário proceder à sua substituição, designando um novo elemento para fazer parte do CNADS;

Considerando o reconhecido trabalho que tem sido desenvolvido pelo Dr. Manuel José da Conceição Biscoito em matéria ambiental, assim como o perfil, conhecimentos e experiência de que é titular.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de julho de 2023, nos termos da alínea c) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 221/97, de 20 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2004, de 3 de junho, resolve:

- 1- Designar o Dr. Manuel José da Conceição Biscoito, Diretor do Departamento de Ciências da Câmara Municipal do Funchal, como representante do Governo Regional no Conselho Nacional do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável para o triénio em curso 2021-2024.
- 2- A presente Resolução produz efeitos a partir da data da sua publicação.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 765/2023

Sumário:

Autoriza a cessão da posição contratual nos termos requeridos pelas empresas consorciadas Construtora do Tâmega, S.A., (atualmente Tâmega Engineering, S.A.), Mota-Engil, Engenharia e Construção, S.A., Somague Engenharia S.A. e Somague Engenharia, Madeira, S.A., (atualmente Sacyr Somague, Engenharia e Infraestruturas, S.A.) no contrato de empreitada denominado “VIA EXPRESSO ARCO DE SÃO JORGE/BOAVENTURA”.

Texto:

Resolução n.º 765/2023

Considerando que a 26 de maio de 2011, a extinta RAMEDM - Estradas da Madeira, S.A. (RAMEDM) adjudicou ao agrupamento de empresas Construtora do Tâmega, S.A., (atualmente Tâmega Engineering, S.A.), Construtora do Tâmega Madeira, S.A. (atualmente CTM-Construções Técnicas, S.A.), Mota-Engil, Engenharia e Construção, S.A., Somague Engenharia S.A. e Somague Engenharia, Madeira, S.A., (atualmente Sacyr Somague, Engenharia e Infraestruturas, S.A.), a execução da empreitada da “VIA EXPRESSO ARCO DE SÃO JORGE/BOAVENTURA”, tendo estas empresas se associado sob a forma de Consórcio Externo denominado “CONSÓRCIO DE TÂMEGA MADEIRA, TÂMEGA, MOTA - ENGIL, SOMAGUE MADEIRA E SOMAGUE”, na qualidade de consórcio adjudicatário;

Considerando que o respetivo contrato de empreitada foi celebrado pelas partes a 30 de junho de 2011;

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 7/2013/M, de 14 de fevereiro, extinguiu a RAMEDM e que, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º deste diploma, a RAM sucede nos direitos e obrigações legais e contratuais, que integravam a esfera jurídica daquela empresa à data da sua extinção;

Considerando que as empresas consorciadas Construtora do Tâmega, S.A., (atualmente Tâmega Engineering, S.A.), Mota-Engil, Engenharia e Construção, S.A., Somague Engenharia S.A. e Somague Engenharia, Madeira, S.A., (atualmente Sacyr Somague, Engenharia e Infraestruturas, S.A.), pretendem ceder a sua posição contratual à empresa AFAVIAS - Engenharia e Construções, S.A., passando esta última a assumir todos os direitos e deveres da cessante;

Considerando que ao abrigo do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, a cessão da posição contratual, no todo ou em parte, não poderá ocorrer sem a prévia autorização do dono da obra;

Considerando que se afigura acautelada a posição do dono da obra relativamente à execução do contrato.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de julho de 2023, resolve autorizar a cessão da posição contratual nos termos requeridos pelas empresas consorciadas Construtora do Tâmega, S.A., (atualmente Tâmega Engineering, S.A.), Mota-Engil, Engenharia e Construção, S.A., Somague Engenharia S.A. e Somague Engenharia, Madeira, S.A., (atualmente Sacyr Somague, Engenharia e Infraestruturas, S.A.) no contrato de empreitada denominado “VIA EXPRESSO ARCO DE SÃO JORGE/BOAVENTURA”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 766/2023

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Casa do Povo do Jardim da Serra tendo em vista a contribuição nos custos que esta incorreu com a organização da “Festa da Cereja”, realizada no ano de 2023, mediante uma comparticipação financeira que não excederá o montante de € 7.550,00.

Texto:

Resolução n.º 766/2023

Considerando que as instituições privadas sem fins lucrativos, que atuam sobre a ruralidade e as suas emanações, têm desempenhado um papel decisivo na divulgação e valorização das produções das atividades económicas e culturais desenvolvidas nos territórios e pelas populações que abrangem;

Considerando que esta dinâmica vem concretizando-se na realização, designadamente de eventos de promoção e divulgação, quer da cultura e das tradições associadas à agricultura e à ruralidade, quer dos produtos agrícolas e agroalimentares de maior relevância local;

Considerando que, no âmbito das ações atrás referidas, a Casa do Povo do Jardim da Serra realizou a edição de 2023 da “Festa da Cereja”;

Considerando que esta iniciativa muito contribuiu para manter viva a importância económica e cultural que o cultivo da cereja assume no contexto da agricultura regional e, em particular, na freguesia do Jardim da Serra;

Considerando que as receitas próprias da Casa do Povo do Jardim da Serra são manifestamente insuficientes para fazer face ao total das despesas inerentes à realização do evento em causa;

Considerando a importância de que se reveste o associativismo e o voluntariado dos sócios da Casa do Povo do Jardim da Serra, muito concorrendo para a sustentabilidade e o desenvolvimento rural, sendo por isso do interesse público assegurar a viabilização dos projetos de promoção que desenvolvem.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de julho de 2023, resolve:

1. Ao abrigo das disposições conjugadas dos n.ºs 2 e 10 do artigo 34.º e do artigo 37.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que Aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2023, e da Resolução n.º 154/2023, de 9 de março, que aprova o Regulamento de Atribuição do Apoio Financeiro às Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira, Suas Associações, e a Outras Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos, no âmbito do Desenvolvimento Rural, autorizar a celebração de contrato-programa com a Casa do Povo do Jardim da Serra tendo em vista participar nos custos que esta incorreu com a organização da “Festa da Cereja”, realizada no ano de 2023.
2. Para a prossecução do previsto no número anterior, conceder à Casa do Povo do Jardim da Serra uma comparticipação financeira que não excederá o montante de € 7.550,00 (sete mil, quinhentos e cinquenta euros).
3. O contrato-programa produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
5. Mandatar o Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa.
6. As verbas que asseguram a execução deste contrato-programa, em 2023, são inscritas no Orçamento da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, na classificação orgânica 51 9 50 02 00, classificação funcional 42, classificação económica D.04.07.01.FA.E0, fonte de financiamento 381, programa 44, medida 12, projeto 52990, fundo 4381000412, centro financeiro M100607, centro de custo M100A63100, cabimento n.º CY42312281 e compromisso n.º CY52312739.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 767/2023

Sumário:

Procede à alteração do ponto 6. da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 715/2023, de 4 de julho, publicada no Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 123, que diz respeito à celebração do contrato-programa com a Casa do Povo de São Roque do Faial e a comparticipação dos custos com a organização da edição de 2023 do “Festival da Truta/Rota da Sidra/Encontro de Grupos Culturais do Concelho de Santana”.

Texto:

Resolução n.º 767/2023

Considerando a Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 715/2023, de 29 de junho, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 123, Suplemento, de 4 de julho de 2023, que autorizou a celebração de contrato-programa com a Casa do Povo de São Roque do Faial tendo em vista comparticipar nos custos que esta incorreu com a organização da edição de 2023 do “Festival da Truta/Rota da Sidra/Encontro de Grupos Culturais do Concelho de Santana”;

Considerando que o ponto 6. da referida Resolução contém uma inexatidão.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de julho de 2023, resolve:

Autorizar a alteração do ponto 6. da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 715/2023, de 29 de junho, sendo que:

Onde se lê:

“6. As verbas que asseguram a execução deste contrato-programa, em 2023, são inscritas no Orçamento da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, na classificação orgânica 51 9 50 02 00, classificação funcional 42, classificação económica D.04.07.01.FA.AC, fonte de financiamento 381, programa 44, medida 12, projeto 52990, fundo 4381000412, centro financeiro M100607, centro de custo M100A63100, cabimento n.º CY42311440 e compromisso n.º CY52312311.”

Deve ler-se:

“6. As verbas que asseguram a execução deste contrato-programa, em 2023, são inscritas no Orçamento da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, na classificação orgânica 51 9 50 02 00, classificação funcional 42, classificação económica D.04.07.01.FA.AC, fonte de financiamento 381, programa 44, medida 12, projeto 52990, fundo 4381000412, centro financeiro M100607, centro de custo M100A63100, cabimento n.º CY42311200 e compromisso n.º CY52312311.”

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

| | | |
|--------------------------|--------------|-----------|
| Uma lauda..... | € 15,91 cada | € 15,91; |
| Duas laudas..... | € 17,34 cada | € 34,68; |
| Três laudas..... | € 28,66 cada | € 85,98; |
| Quatro laudas..... | € 30,56 cada | € 122,24; |
| Cinco laudas..... | € 31,74 cada | € 158,70; |
| Seis ou mais laudas..... | € 38,56 cada | € 231,36 |

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

| | Anual | Semestral |
|------------------|--------------|------------------|
| Uma Série..... | € 27,66 | € 13,75; |
| Duas Séries..... | € 52,38 | € 26,28; |
| Três Séries..... | € 63,78 | € 31,95; |
| Completa..... | € 74,98 | € 37,19. |

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 3,05 (IVA incluído)